



PROCESSO	SEI: 00176.001475/2024-97
INTERESSADO	Presidência do CAU/RS
ASSUNTO	Contribuições para o Regimento Eleitoral

DELIBERAÇÃO Nº 014 – CAURS/PLEN/COA

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS – (CAURS/PLEN/COA), reunida ordinariamente através da plataforma *Microsoft Teams*, no dia 18 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento do Regimento Geral do CAU, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR”;

Considerando a Resolução nº 231, de 25 de janeiro de 2023, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o a Deliberação nº 005/2024 CEN-CAU/BR que dispõe solicitar à presidência do CAU/BR a implementação de consulta pública no site do CAU/BR, com duração de 90 dias para o recebimento de contribuições e melhorias para o Regulamento Eleitoral - Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando análise feita pela COA-CAU/RS.

DELIBERA:

1. Propor as seguintes alterações no texto do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do CAU:

a) Art. 20.....:

§ 3º A alternância entre o exercício de mandatos de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF ~~não~~ **configura** recondução.

b) Art. 24. Será admitido o apoio **institucional** a uma candidatura através de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado em propaganda eleitoral ou material publicitário da chapa desde que devidamente aprovado pelos respectivos responsáveis apoiadores, **sendo vedado o apoio financeiro**.

c) Art. 28.....:

§ 4º **É vedada a publicização do cargo de conselheiro durante o período eleitoral .**

d) Art. 32.....:

Parágrafo único. Em caso de empate, serão declarados eleitos o candidato titular ~~mais idoso~~ **com maior antiguidade de registro** e seu respectivo suplente.

e) Art. 33.....:

Parágrafo único. Em caso de empate, serão declarados eleitos o candidato titular ~~mais idoso~~ **com maior antiguidade de registro** e seu respectivo suplente.

f) **Art. 92-A: O arquiteto e urbanista devedor ficará impedido de emitir RRT's enquanto não regularizar a multa eleitoral.**

2. Solicitar que a Comissão Eleitoral Nacional garanta que o SiEN esteja apto e funcionando plenamente durante o período eleitoral.
3. Por encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/RS para homologação pelo Plenário do CAU/RS.

Aprovado com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Amanda Schirmer de Andrade, Isabel Cristina Valente, José Daniel Craidy Simões, e Vivian Ribeiro Magalhães; e **01 voto contrário** do conselheiro Antônio Cassol.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 18 de julho de 2024

351ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Vivian Ribeiro Magalhães	X			
Coordenador Adjunto	José Daniel Craidy Simões	X			
Membro	Amanda Schirmer de Andrade	X			
Membro	Isabel Cristina Valente	X			
Membro	Antônio Cassol		X		

Histórico da votação:

351ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/RS

Data: 18/07/2024

Matéria em votação: Contribuições para o Regimento Eleitoral

Resultado da votação: Sim (04) Não (01) Abstencões (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Vivian Ribeiro Magalhães

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 18:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **EDFCDF3** e informando o identificador **0280791**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001475/2024-97

0280791v13